



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO ADITIVO**

**5º Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços nº **43/2012/PROAD** que entre si fazem a **Universidade Federal Fluminense** e a empresa **DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 17/Nov/2014, publicado no D.O.U. de 18/Nov/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG sob o nº 03.386.007-3 – DETRAN, e a Empresa **DIGITRO TECNOLOGIA S.A**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 83.472.803/0001-76**, com sede à Rua Professora Sofia Quint de Souza nº 167 – Capoeiras – Florianópolis/SC – CEP: 88085-040, neste ato representada pelo Sr. **MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA**, portador da Cédula de Identidade n.º 498.178 SSP/SC e do CPF/MF n.º 251.985.059.00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo conforme **§ 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência contratual **em caráter excepcional, por mais 06 (seis) meses, passando para 10 de setembro de 2018**, conforme justificativa da fiscalização;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 09 de março

de 2018.

  
**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**HEITOR SOARES DE MOURA**  
Decano no Exercício da Reitoria-UFF  
Mat. SIAPE 303513

  
**MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA  
DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA**

